



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como do Parecer do Controle Interno constantes do Processo de Contas Anual nº 04994.000351/2016-00, da **Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Goiás – SPU/GO**, cuja gestão foi avaliada como **REGULAR COM RESSALVA** em relação ao Superintendente, CPF ***.348.941-**, em exercício no período de 22/6/2015 a 31/12/2015, como **IRREGULAR** em relação ao Superintendente, CPF ***.416.458-**, em exercício no período de 01/01/2015 a 25/5/2015, e como **REGULAR** aos demais gestores integrantes do rol de responsáveis apresentado em conformidade com o artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II do art. 71 da Constituição Federal, por meio do Sistema e-Contas.

Brasília, 02 de setembro de 2016.


DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino